

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA WIZ CO PARTICIPAÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

(a) **WIZ CO PARTICIPAÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCN Quadra 02, entrada B, sem número, 13º andar, sala 1301, bloco D, Asa Norte, CEP 70.712-903, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 42.278.473/0001-03, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Companhia”);

e, como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”);

(b) **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos Debenturistas, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

e, na qualidade de fiadora:

(c) **WIZ CONCEPT SOLUÇÕES DE TELEATENDIMENTO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCN Quadra 01, número 77, 12º andar, sala 1202, bloco A, Asa Norte, CEP 70.711-010, inscrita no CNPJ sob nº 31.081.948/0001-42, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Fiadora”);

CONSIDERANDO que em 29 de janeiro de 2025 a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Wiz CO Participações e Corretagem de Seguros S.A.*” (“Escríptura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente);

vêm, por esta celebrar, na melhor forma de direito, o presente “*1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Wiz CO Participações e Corretagem de Seguros S.A.*” (“1º Aditivo”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1 AUTORIZAÇÃO

1.1 O presente 1º Aditivo à Escritura de Emissão é firmado com base na deliberação tomada em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 29 de outubro de 2025 (“AGD”), na qual os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação aprovaram (A) a alteração da Cláusula 6.22.1 da Escritura de Emissão, para estabelecer que o Resgate Antecipado

Facultativo das Debêntures pela Emissora somente possa ocorrer a partir do 30º (trigésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 29 de julho de 2027 (inclusive); (B) a alteração da Cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão de modo a refletir as atualizações quanto à dispensa da necessidade de registro da Escritura de Emissão e seus aditamentos perante a JUCIS-DF.

2 ALTERAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

2.1 Por meio deste 1º Aditivo, Emissora, Fiadora e Agente Fiduciário resolvem

2.1.1 Alterar a Cláusula 2.3.1 e a Cláusula 6.22.1 da Escritura de Emissão que, a partir da presente data, passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.3 Publicidade da Escritura de Emissão”

2.3.1 Nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 226, de 6 de março de 2025, do artigo 89, inciso IX, da Resolução CVM 160 e nos termos do artigo 34, §4º, da Resolução CVM nº 80 a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, deverão ser disponibilizados na rede mundial de computadores, no site da Emissora (<https://ri.wiz.co/debentures/>) e (b) enviados pela Emissora à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da rede mundial de computadores da CVM, em até 7 (sete) dias contados da data da realização da assinatura desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento.

(...)

“6.22 Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”

6.22.1 A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 30º (trigésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir 29 de junho de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos nesta Cláusula (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total (sendo o somatório dos itens “(i)” a “(ii)” acima, o “Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total”); (iii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate; e (iv) de prêmio de resgate antecipado facultativo total, incidente sobre o Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total, equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures na data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Prêmio} = 0,50\% \times (\text{DU})/252 \times \text{PUdebênture}$$

Sendo:

DU = quantidade de Dias Úteis entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

PUdebênture = o Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total.”

2.1.2 Em razão do disposto acima fica suprimida a Cláusula 2.3.2 da Escritura de Emissão, a qual previa que a Emissora estava obrigada à encaminhar ao Agente Fiduciário evidência de registro da Escritura de Emissão perante a JUCIS-DF.

2.1.3 Alterar o item (d) da Cláusula 6.25.2 da Escritura de Emissão, que, a partir da presente data, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(d) qualquer alienação do controle acionário, direto e/ou indireto, da Fiadora, exceto se a Integra permanecer com o controle e/ou pertencente ao bloco de controle, direto ou indireto, da Fiadora, observado que, se a Integra participar de um bloco de controle, esta deverá necessariamente deter, ao menos, 15% (quinze por cento) do total do capital da Fiadora”

3 DIVULGAÇÃO E REGISTRO

3.1 Nos termos da Cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão, este 1º Aditivo deverá ser disponibilizados na rede mundial de computadores, no site da Emissora (<https://ri.wiz.co/debentures/>) e (b) enviados pela Emissora à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da rede mundial de computadores da CVM, em até 7 (sete) dias contados da presente data.

3.2 Nos termos da Cláusula 2.5.3 da Escritura de Emissão, este 1º Aditivo deverá ser (i) protocolado para registro no cartório de registro de títulos e documentos da comarca de Brasília, Distrito Federal (“Cartório de RTD”) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da presente data, e (ii) registrado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização do protocolo, observado que, em caso de formulação de exigências pelo Cartório de RTD, mediante a comprovação pela Emissora, referido prazo será prorrogado pelo prazo em que o Cartório de RTD levar para conceder o registro, sendo certo que a Emissora deverá atender eventuais exigências do referido Cartório de RTD, de forma tempestiva, mantendo a prenotação vigente.

3.3 A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da obtenção do respectivo registro, 1 (uma) via original ou arquivo eletrônico no formato (pdf) deste 1º Aditivo devidamente registrado no Cartório de RTD.

4 RATIFICAÇÃO

4.1 As Partes ratificam todas as demais disposições da Escritura de Emissão não alteradas por este 1º Aditivo, como se a cada uma fizesse expressa referência.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente 1º Aditivo à Escritura de Emissão a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas. As Partes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Escritura de Emissão, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme disposto no art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001 e na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada. A data de assinatura será aquela constante do Protocolo de Assinaturas da primeira assinatura.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

Página de assinaturas do 1º Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Wiz CO Participações e Corretagem de Seguros S.A.

WIZ CO PARTICIPAÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

DocuSigned by



Assinado por: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA 60192380753
CPF: 60192380753
Data/Hora da Assinatura: 30/10/2025 | 10:06:53 PDT

O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC.DIGITALSIGN.RFB.G3

Nome: Marcus Vinícius de Oliveira
Cargo: Diretor-Presidente e Executivo

DocuSigned by



Assinado por: LUCAS MORENO NEVES 36616356892
CPF: 36616356892
Data/Hora da Assinatura: 30/10/2025 | 10:05:01 PDT

O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC.DIGITALSIGN.RFB.G3

Nome: Lucas Moreno Neves
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

WIZ CONCEPT SOLUÇÕES DE TELEATENDIMENTO LTDA.

DocuSigned by



Assinado por: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA 60192380753
CPF: 60192380753
Data/Hora da Assinatura: 30/10/2025 | 10:06:47 PDT

O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC.DIGITALSIGN.RFB.G3

Nome: Marcus Vinícius de Oliveira
Cargo: Diretor

DocuSigned by



Assinado por: LUCAS MORENO NEVES 36616356892
CPF: 36616356892
Data/Hora da Assinatura: 30/10/2025 | 10:05:09 PDT

O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC.DIGITALSIGN.RFB.G3

Nome: Lucas Moreno Neves
Cargo: Diretor

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by



Assinado por: ANDREY ATIE ABDALLAH HALLAK GABRIEL 4702974810
CPF: 4702974810
Data/Hora da Assinatura: 30/10/2025 | 07:28:34 PDT

O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC.SAFEWEB.RFB.V5

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
Cargo: Procurador

DocuSigned by



Assinado por: RAFAEL SOTIR FERREIRA TONI SILVA 38311563870
CPF: 38311563870
Data/Hora da Assinatura: 03/11/2025 | 13:03:24 PST

O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC.SAFEWEB.RFB.V5

Nome: Rafael Sotir Ferreira Toni
Cargo: Procurador

Testemunhas:

DocuSigned by



Assinado por: RAFAEL SASSE LOBATO 00221784144
CPF: 00221784144
Data/Hora da Assinatura: 30/10/2025 | 07:23:33 PDT

O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC.DIGITALSIGN.RFB.G3

Nome: Rafael Sasse Lobato
RG: 34.897 – OAB/DF
CPF: 002.217.841-44

DocuSigned by



Assinado por: AMANDA REGINA RESENDE COSTA 04245383166
CPF: 04245383166
Data/Hora da Assinatura: 30/10/2025 | 07:38:57 PDT

O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC.DIGITALSIGN.RFB.G3

Nome: Amanda Regina Resende Costa
RG: 50.251 – OAB/DF
CPF: 042.453.831-66